



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 18

Lei 527/2018

Assunto: Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar

123/2006 no âmbito do município de SJB e de outras

providências

Ante-Projeto de Lei Nº: 032/2018

Projeto de Lei Nº: executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No Journal Folha da Manhã PROJETO DE LEI Nº . 032/2018.

Em 25/5/2018

Responsável

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lei 527/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a aplicação, no âmbito do Município de São João da Barra, dos termos e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pelas Leis posteriores), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º - Todas as Secretárias Municipais observarão as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, no que for de sua competência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no âmbito do Município de São João da Barra, por ato próprio, os termos e os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pelas Leis posteriores).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dentre elas a Lei Municipal nº 137/2009.

São João da Barra, 23 de maio de 2018.

Aluízio Siqueira Filho

Presidente

Sônia Maria da Silva Pereira

Vice Presidente

Alex Sandro Marheus Pimenta

1º. Secretario

Ronaldo Gomes de Souza

2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

AO PROJETO DE LEI Nº 032/2018

Alu
APROVADO
23/5/2018
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 032/2018 de Autoria do Poder Executivo que Dispõe Sobre a Aplicação da Lei Complementar 123/2006 no Âmbito do Município, de São João da Barra e dá Outras Providências, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos FAVORÁVEIS a sua aprovação. É O PARECER.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 2018

Sônia Maria da Silva Pereira
Sônia Maria da Silva Pereira
Presidente Justiça e Redação

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Martins Firme
Alex Sandro Martins Firme
Membro Justiça Redação

Carlos Alberto Alves Maia
Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Finanças e Orçamento

Gerson da Silva Crispim
Gerson da Silva Crispim
Relator Finanças e Orçamento

Ronaldo Gomes de Souza
Ronaldo Gomes de Souza
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 116 /2018

Data: 11 de maio de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
 Em 23/5/2018
 Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

Aluizio Siqueira Filho
 Comissão de Justiça e Redação
 Em 23/5/2018
 Presidente

Aluizio Siqueira Filho
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 23/5/2018
 Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em **caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.**

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos

Carla Maria Machado dos Santos
 Prefeita de São João da Barra

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 0276/2018 Fls 017-V
 Livro 03 Data 22/05/18

Bruno Teixeira Pina
 Func. Encarregado
 Bruno Teixeira Pina
 Técnico Legislativo
 Mat.: 00146



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação do mencionado projeto de lei, diante da necessidade de se adequar a Legislação Municipal às alterações introduzidas por diversas Leis posteriores na Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O mencionado Projeto de Lei ratifica, no âmbito do Município de São João da Barra, a aplicação dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações introduzidas pelas leis posteriores), bem como determina que todas as Secretárias Municipais observem as determinações contidas no mencionado diploma legal, no que for de sua competência.

Além disso, autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar, no âmbito do Município de São João da Barra, por ato próprio, os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, revoga a Lei Municipal nº 137/2009, que está defasada e contrária a atual redação da mencionada Lei Complementar, que foi alterada consubstancialmente por diversas Leis Complementares posteriores, dentre elas as de números 147/2014 e 155/2016.

Diante do exposto, estando justificada a apresentação do mencionado projeto de lei, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 11 de maio de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 32/2018.

***“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica ratificada a aplicação, no âmbito do Município de São João da Barra, dos termos e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pelas Leis posteriores), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º - Todas as Secretárias Municipais observarão as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, no que for de sua competência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no âmbito do Município de São João da Barra, por ato próprio, os termos e os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações promovidas pelas Leis posteriores).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dentre elas a Lei Municipal nº 137/2009.

São João da Barra, 11 de maio de 2018.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita de São João da Barra